



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº. JGJ- 22/49

| | DISTRIBUIÇÃO |
|---|--------------|
| <u>RECLAMANTE:</u> BARTOLOMEU CHAVES | |
| <u>RECLAMADO:</u> EMPRESA VIAÇÃO SANTA CRUZ | |
| <u>OBJETO:</u> INDENIZAÇÃO, AVISO PRÉVIO E FÉRIAS. | |
| <u>SOLUÇÃO:</u> | |
| <u>AUTUAÇÃO</u> | |
| <p>AOS vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, faço autuação da reclamação que adiante segue. E, para constar, eu, Antônio Adolfo Lisboa, Secretário lavrei o presente termo que assino</p> <p style="text-align: center;"><i>Antônio Adolfo Lisboa</i> SECRETÁRIO</p> | |



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e

49

, nesta cidade de Florianópolis,

à _____, na sala de audiências desta Junta de

RUA E NÚMERO

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, BARTOLOMEU CHAVES

Representação, se houver

e o reclamado, na pessoa do snr. MANOEL LAGO

Representação, se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

1ª).- O Reclamado pagará ao Reclamante a importância de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

2ª).- O Reclamado dá ao Reclamante plena quitação de uma dívida;

3ª).- As custas do processo, estimadas em Cr\$ 19,80, serão pagas em porções iguais por ambos os conciliantes.